

PROJETO DE LEI Nº 3.337, DE 2004 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão, a organização e o controle social das Agências Reguladoras, acresce e altera dispositivos das Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, nº 9.984, de 17 de julho de 2000, nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e nº 10.233, de 5 de junho de 2001, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao § 1º do art. 4º do Projeto de Lei, a seguinte redação:

“Art. 4º.....

§ 1º O período de consulta pública iniciar-se à sete dias após a publicação de despacho motivado no Diário Oficial da União e terá duração mínima de *sessenta dias*.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Conquanto um objetivo do presente Projeto de Lei é o desenvolvimento de instrumentos de contrato social das Agências Reguladoras e, para tanto, a transparéncia do processo é imprescindível, sugerimos, com a presente emenda, um prazo mais condizente com esse princípio: sessenta ao invés de trinta, dias.

Contamos, por isso, com o apoio dos nobres pares para a aprovação de nossa emenda.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2004.

Deputado **Fernando Coruja**

PPS/SC